



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

"Altera a Redação da Lei Complementar nº 66/2.011, que regulamenta a estrutura do Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira, vencimentos e salários dos integrantes do quadro de Magistério do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo."

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.:

ARTIGO 1º - Fica alterado a letra "a" do anexo IV da Lei Complementar nº 66/2.011, que passará a vigorar com a seguinte redação.:

a) **R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) = Para o Professor de Nível Médio (Magistério).**

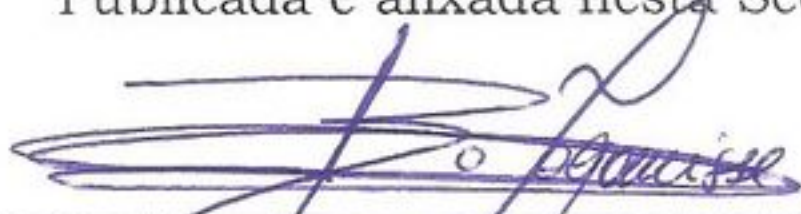
ARTIGO 2º.: Os efeitos desta Lei Complementar devem ser retroativos a 01 de Janeiro de 2.014.

Artigo 3º.: Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Complementar nº 84/2.013.

P. M. "João Manzano", **25 de Março** de 2.014.


IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


FÁBIO ROBERTO PAGAMISSE
Secretário Municipal de Administração